

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS

CLÁUSULA I: FULANA DE TAL, brasileira, casada, empregada doméstica, residente à Rua XXXX, nº tal, RG nº XXXXX, CPF nº YYYYYY, por diante designada EMPREGADA, obriga-se a prestar serviços e atividades de natureza doméstica no âmbito residencial e familiar para CICLANA DE TAL, brasileira, solteira, profissão tal, domiciliada no endereço tal, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº YYYYYYYYYY, mediante a remuneração de R\$ 802,53 (oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais paga até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês trabalhado.

CLÁUSULA II: A prestação do serviço será efetivada de segunda a sexta, no horário das 8h às 17h com intervalo de uma hora para almoço.

ou:

CLÁUSULA II: A prestação do serviço será efetivada de segunda a sexta, no horário das 7h às 17h com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º: Para que seja respeitada a jornada de 44h semanais, a EMPREGADORA poderá exigir que a referida compensação seja efetivada com ajuste de mais uma hora acrescida da jornada diária sem prejuízo das horas extras que porventura sejam necessárias.

§ 2º: O controle da jornada será realizado através de livro de ponto próprio de acesso comum às partes, subscrito pela EMPREGADA com a ciência da EMPREGADORA, bem como em registro nas Anotações Gerais da CTPS da EMPREGADA.

CLÁUSULA III: O presente Contrato terá a vigência de 45 dias, podendo ser renovado por mais 45 dias, respeitado o prazo de 90 dias e dentro do período de experiência. Se for do interesse das partes poderá ser renovado, automaticamente, e passará a vigorar a prazo indeterminado.

CLÁUSULA IV: E por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, as partes firmam o presente termo em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da EMPREGADORA e outra com a EMPREGADA.

Local, data, assinaturas com firma reconhecida

(IMPORTANTE: Este Contrato não substitui, mas complementa a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que deve ser feita normalmente)